

Informação nº 13

Conselho Geral de 28 de julho de 2020

SÍNTESE DOS ASSUNTOS ABORDADOS E DELIBERAÇÕES

Reunião por videoconferência – Plataforma Microsoft Teams

Ordem de Trabalhos (para conclusão dos trabalhos da reunião de dia 21 de julho):

1. Aprovação da ata referente à reunião do Conselho Geral de dia 21 de julho de 2020;
2. Parecer da Comissão Permanente relativo à aprovação dos documentos de organização do Ano Letivo 2020/2021 – Critérios para organização dos horários e critérios para constituição das turmas;
3. Aprovação do Relatório anual de Execução do PAA;
4. Relatório Intermédio do Diretor- Avaliação do Projeto de Intervenção e de mandato do Diretor;
5. Outros assuntos

Ponto 1 - A ata foi aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – **Considerando a proposta apresentada pela Comissão Permanente e com base na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-B/2020 que define as regras de organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e demais normativos em vigor, o Conselho Geral deliberou o seguinte:**

- 1. Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e à imprevisibilidade dos vários cenários da sua evolução ao longo do próximo ano letivo, o Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira deverá definir um quadro de intervenções com o objetivo de garantir a estabilidade do trabalho inerente aos diversos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento e a continuidade do processo educativo em eventuais situações de interrupção da prática pedagógica e do ensino presenciais, salvaguardando assim os interesses da saúde pública e o direito de todos à educação.**
- 2. Tendo consciência do caráter de urgência na definição dos horários para o próximo ano letivo, em que o regime presencial constitui o regime regra do processo de ensino e aprendizagem, conforme a resolução do conselho de ministros supracitada, o Conselho Geral aprova os critérios-base para a elaboração de horários e para a constituição de turmas do Agrupamento, definidos e apresentados pelo Conselho Pedagógico.**

3. Não obstante, tendo em conta a possibilidade de alternância do regime presencial para os regimes misto ou não presencial, e de acordo com a discussão havida em plenário, o Conselho Geral aguarda a apresentação dos critérios para constituição de horários e de turmas para os regimes do processo de ensino e aprendizagem misto e não presencial.
4. O Conselho Geral aguarda também a apresentação de um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes supracitados e eventual necessidade de transição entre os mesmos.
5. Os planos a definir deverão ter subjacentes as medidas excecionais e temporárias definidas superiormente para a organização do ano letivo, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, as regras de organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário previstas nos normativos em vigor, (nomeadamente no que concerne à organização e funcionamento das escolas, à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas e à promoção e acompanhamento, consolidação e recuperação das aprendizagens), bem como os critérios para a constituição de turmas, aprovados pelo Conselho Pedagógico e pelo Conselho Geral.
6. As medidas a englobar nos planos devem atender às especificidades da educação pré-escolar e dos vários ciclos do ensino regular, bem como do ensino profissional e do ensino noturno – cursos EFA assegurados pelo Agrupamento.
7. Os referidos planos deverão ser atempadamente disponibilizados para apreciação do Conselho Geral e publicitados antes do início das atividades letivas, conforme superiormente definido.
8. Recomenda-se que, relativamente à distribuição de serviço docente, seja tida em conta a necessidade de contemplar nos horários dos docentes horas destinadas a trabalho colaborativo de equipas pedagógicas, bem como ao trabalho de coordenação do diretor de turma (cujo papel é essencial, nomeadamente para o sucesso dos vários regimes, mormente as modalidades mista e não presencial, para a articulação entre a Escola e o Aluno/família, e para a coordenação do Conselho de Turma), e ainda a previsão de horas de apoio nos horários das turmas e dos respetivos docentes titulares.

Ponto 3 – O Relatório Anual de Execução do PAA foi aprovado por unanimidade do Conselho Geral , com as seguintes recomendações.

Recomendação 1 – O Relatório Anual de Execução do Plano Anual de Atividades 2019/ 2020, deverá integrar uma adenda que contextualize o este documento, sujeito aos condicionalismos impostos pela pandemia da doença Covi19, durante uma parte final do 2º período e todo o 3º período letivo.

Recomendação 2 – Recomenda-se um esforço de melhoria no que diz respeito à análise e interpretação dos resultados, por forma a enriquecer o documento.

Ponto 4 – Relatório Intermédio do Diretor - Avaliação do Projeto de Intervenção e de mandato do Diretor será objeto de análise pela Comissão Permanente.

Ponto 5 – Ficou agendada reunião do Conselho Geral para dia 10 de setembro de 2020.

Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, 30 de julho de 2020

A Presidente do Conselho Geral

Maria Ilda Lança Serrano